

Contrarrazões Item 6 - PE 0007/2024 (FESA / SES / MS)

De : Mayara Rodrigues <mayara.rodrigues@hospcom.net>
Assunto : Contrarrazões Item 6 - PE 0007/2024 (FESA / SES / MS)
Para : pregao02@sad.ms.gov.br
Cc : Ana Fagundes <ana.fagundes@hospcom.net>, Paula Costa <paula.costa@hospcom.net>, Orlando Merlin Neto <orlando.neto@hospcom.net>

qui., 19 de dez. de 2024 16:44

📎 4 anexos

Boa tarde!

Prezados (as);

A Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ: 05.743.288/0001-08, com sede na Rua 104, Nº74, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu representante legal ao final assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa senhoria, com fundamento nas disposições do Ato de convocação e nas leis que regem o processo, dentro do prazo legal, oferecer CONTRARRAZÕES ao recurso pelas razões de fato e de direito que passa a expor em anexo.

Informamos que o envio está sendo realizado via e-mail, devido ao sistema Compras MS estar inoperante até o prazo máximo para protocolo.

Certos de vosso entendimento, aguardo breve retorno.

Favor, acusar recebimento.

Grata.

Atenciosamente;

**MAYARA RAFAELA VIEIRA RODRIGUES**

Operadora de Licitações



www.hospcom.net



(62) 3241-5555



#portfólioHOSPCOM

Hospcom Hospitalar

hospcom

@hospcom

/hospcom

Contrarrazões ao Recurso Administrativo - PE 0007-2024 - FESA-SES - Item 6**Ultrassom - SES MS.pdf**

429 KB

**8ª Alteração do Ato Constitutivo - Contrato Social.pdf**

1 MB

**CNH - Weverton Luiz Coelho.pdf**

872 KB

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL — SES MS

PREGÃO ELETRÔNICO DE N°.: 0007/2024

ITEM 6 - ULTRASSOM

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, sediada à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.083-300, vem, respeitosamente, com fundamentos no disposto na legislação de licitações e nos termos do Edital, apresentar suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.295.213/0021-11, em face da decisão que proclamou a **HOSPCOM** como vencedora do Item 6 – Ultrassom, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 0007/2024, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES MS. As razões apresentadas pela Recorrente não merecem provimento, conforme demonstrado a seguir.

I. BREVE RESUMO

A recorrente **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**. alega que a classificação e habilitação da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, com o modelo Consona N7 da marca Mindray, teria desrespeitado as exigências do edital, especialmente no que tange à compatibilidade técnica do equipamento ofertado com as especificações descritas no Termo de Referência.

No entanto, as alegações apresentadas pela recorrente não possuem fundamentação suficiente e carecem de comprovação inequívoca, buscando, de forma evidente, restringir a competitividade do certame e direcionar o processo licitatório em seu benefício, contrariando os princípios que regem as contratações públicas.

II. DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO

O processo licitatório deve obedecer estritamente às disposições do edital, que constitui a "lei interna" da licitação, vinculando tanto a Administração Pública quanto os licitantes. No presente caso, o modelo Consona N7 ofertado pela HOSPCOM atende integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital, conforme demonstrado nos documentos técnicos e comerciais apresentados durante o certame.

A recorrente sustenta que o equipamento ofertado necessitaria de adaptadores para transdutores, o que supostamente violaria o Termo de Referência. Entretanto, essa afirmação carece de comprovação técnica robusta e desconsidera as informações fornecidas pela HOSPCOM, que comprovam a conformidade de sua proposta com as exigências editalícias.

Primeiramente, gostaríamos de relembrar a base do recurso administrativo proferido pela empresa, a qual a mesma afirma que “**que claramente NÃO atende às especificações mínimas exigidas no edital em questão**”:

1. SOLICITADO EM EDITAL:

“três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores”.

1.1 INTERPRETAÇÃO ERRÔNEA DA EMPRESA:

“entende-se que os equipamentos ofertados neste item devem possibilitar a utilização de todo ou qualquer transdutor sem a necessidade de qualquer tipo de adaptador.”

1.2 FATOS:

Não há qualquer dúvida a respeito do que é solicitado, a descrição está se referindo **as portas de transdutores do equipamento de ultrassom**, ou seja, o **equipamento de ultrassom** precisa ter três portas de transdutores, e tal quantidade (3 portas) não pode se dar por meio de adaptadores, pois, era muito comum o oferecimento de equipamentos de ultrassom fixos, os quais

possuem 2 portas integradas no equipamento de ultrassom e por meio de um adaptador/extensor aumentava-se 1 porta a mais de transdutor no equipamento de ultrassom.

Tal fato, é tão óbvio e a tentativa de alteração do sentido da frase pela empresa alegante é tão descabida que existe um padrão de nomenclatura para ultrassonografia, onde:

- a) portas de transdutores (integradas ao equipamento de ultrassom);
- b) conector do transdutor (de fato o tipo de conector que está integrado por um cabo ao transdutor e será conectado a porta de transdutor do equipamento de ultrassom).

Ainda, em absolutamente nenhum momento há qualquer especificação de que TODOS e QUALQUER transdutor compatível com o modelo ofertado (o que seria uma variação imensurável) devem conectar diretamente ao equipamento.

2. ACUSAÇÃO GRAVEMENTE FALSA DA EMPRESA ALEGANTE:

“modelo Consona N7 da marca Mindray, NÃO POSSUI portas ativas para transdutores ligados diretamente ao aparelho”

2.1 FATOS:

O modelo Consona N7, bem como demonstrado em ANVISA (nº80943619021) possuindo as seguintes possibilidades:

Portas e Suportes para Transdutores

- 04 ou 05 portas universais para transdutores;
- 01 porta para transdutor caneta cega
- Até 07 suportes para armazenamento de transdutores, integrados ao painel de controle.

Ou seja, todos os transdutores padrão do equipamento (Consona N7) possuem conexão universal (direta) em equipamento, assim sendo, os transdutores convexos, lineares (comuns), endocavitários e setoriais são conectados DIRETAMENTE em equipamento, sendo no caso atual oferecido um equipamento com 04 portas universais para transdutores. O que acontece,

no entanto, é que alguns transdutores possuem seus CONECTORES do tipo “S” (um deles o transdutor transesofágico P8-2Ts) esses transdutores são transdutores híbridos e podem ser conectados na linha Resona e MX7 diretamente em equipamento e em linha Consona sendo necessário um adaptador para o **conector** do transdutor e não para a **porta de transdutor do equipamento**.

Portanto, o Consona N7 possui 04 portas ativas para transdutores e nelas serão conectados os transdutores:

1. Setorial adulto (P4-2) diretamente em equipamento;
2. Setorial pediátrico (P8-2) diretamente em equipamento;
3. Linear (L13-3) diretamente em equipamento;
4. Transesofágico (P8-3Ts) com um adaptador do conector que o transforma de porta S para porta A.

Continuando nossa explanação iremos sinalizar exatamente o que foi ofertado ao certame (descrito em proposta comercial):

“04 Portas de transdutores com seleção eletrônica sendo, 03 portas de transdutores sem adaptadores;”

Ou seja, três portas serão utilizadas sem nenhum tipo de adaptação e em uma porta será conectado um transdutor que necessita de um adaptador de entrada em Consona N7.

REFORÇAMOS AGORA, E COMPARAMOS COM O SOLICITADO EM EDITAL:

“três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores”.

Assim, o equipamento ao contrário do proferido erroneamente de forma infeliz pela empresa recursante, **ATENDE DE FORMA COMPLETA O SOLICITADO EM TERMO DE REFERÊNCIA** pois, o modelo **consona N7 ofertado, disponibiliza no total, 04 portas** e não somente 03 portas.

3. ALEGAÇÃO DESCABIDA:

“Tal característica evidência que o sistema wireless não é próprio do equipamento, configurando-se como uma solução adaptada. Isso, por si só, contraria o edital, que exige explicitamente que o recurso seja um sistema do equipamento e não um acessório externo dependente ou configurações adicionais”

Seguido de

“Os adaptadores externos, como o descrito no manual do Mindray MX7, apresentam diversas desvantagens em relação a sistemas nativos, impactando negativamente a eficiência e a segurança da solução ofertada”

3.1 FATOS:

Não existe qualquer menção sobre o sistema wireless em edital e muito menos é verdade o fato de que sistema wireless em Consona N7 é uma solução adaptada, sendo óbvio tal afirmação até mesmo pelo fato de que não há nenhuma citação dessa inverdade sendo “comprovada” através de documentação, sendo somente uma alegação infeliz e infundada. Ainda, a citação de modelo MX7 e todas as pontuações feitas em cima do modelo MX7 que se seguem perdem totalmente o sentido pois, em absolutamente nenhum momento foi ofertado o modelo MX7 ao certame.

Compreendemos a necessidade da empresa em questão, de tumultuar o processo e ter que apelar para uma tentativa infeliz de deturpar totalmente o que de fato foi solicitado/descrito/especificado em termo de referência afim de favorecer a si próprio devido a sua incapacidade em oferecer o melhor custo benefício apartir do mínimo estabelecido em edital.

Reiteramos que o modelo Consona N7, ao contrário do citado pela empresa atende ao termo de referência de forma íntegra e em verdade, oferece muito mais do mínimo estabelecido e a deturpação do solicitado em termo de referência através da empresa somente deixa claro que o mesmo estava sem nenhum argumento válido para ser apresentado e tentou manipular o certame para concordar com a inverdade apresentada pela mesma.

III. DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

É de conhecimento geral que a licitação realizada pela Administração Pública, como é o caso da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES MS, possui em sua cadeia estrutural a legislação e seus princípios norteadores.

A Constituição Federal prevê, no seu artigo 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do Princípio da Isonomia e da Competitividade assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições.

Por igual, os princípios estão dispostos no artigo 5º, da Lei nº. 14.133/2021, certifiquemos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A Lei de Improbidade Administrativa destaca no seu texto que todos os agentes públicos têm o dever de velar pela observância dos princípios da Administração Pública, in verbis:

Art. 4º - Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** no trato dos assuntos que lhe são afetos. (Lei nº 8.429/92).

O entendimento dos Tribunais de Justiça é ratificado quanto a impossibilidade de classificação de empresas que não atendem aos termos do Edital, sendo certo que eventual decisão de classificação das empresas incorrerá em nulidade da decisão:

DUPLO GRAU DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA ASFÁLTICA. **NÃO ATENDIMENTO A REQUISITOS DO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE.** NÃO CONFIGURAÇÃO DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. I -

Em sede de licitação não configura a hipótese de violação a direito líquido e certo, ensejadora de mandado de segurança, a desclassificação de licitante que não atendeu aos requisitos do edital, estabelecidos de forma clara e objetiva.

II - Uma vez previsto no edital que a denominada “DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA”, deverá ser apresentada pelo engenheiro Responsável Técnico pela obra licitada, com as qualificações técnicas previstas em item anterior, apresentada dito documento por outro profissional, não detentor de tais qualificações técnicas, tem-se por não atendidos os requisitos previstos, situação que, por si só, enseja a desclassificação do vencedor. III - Dita desclassificação prescinde, inclusive, de recurso dos demais licitantes, tendo em vista que, **por força do princípio da “vinculação” que orienta o processo licitatório, tanto os licitantes quanto a Administração ficam vinculados aos termos do edital que constitui a lei interna da licitação.** REMESSA CONHECIDA E IMPROVIDA. (TJGO, DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO 345402-30.2009.8.09.0021, Rel. DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA, 1ª CAMARA CIVEL, julgado em 29/06/2010, DJe 639 de 12/08/2010) (Grifo Nosso)

Como pode ser observado acima, é dever da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES MS assegurar a observância dos princípios mencionados, destacando-se os Princípios da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Igualdade, da Competitividade e da Probidade, **tal como foi efetivamente realizado.**

Por sua vez, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório preza pelo atendimento total da exigência editalícia, isto é, todo e qualquer documento apresentado pelas empresas licitantes devem estar adstritos aos termos do Instrumento Convocatório, não cabendo uma interpretação extensiva dos documentos apresentados, devendo o julgamento ser objetivo.

Isso significa que a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES MS está vinculado às regras estabelecidas no ato convocatório, sendo vedado criar ou realizar qualquer procedimento sem a devida previsão no edital. Assim, o Administrador não pode exigir mais nem menos do que está expressamente previsto no Edital, razão pela qual a doutrina considera o edital como a “lei interna” da licitação, à qual todos devem estar estritamente vinculados, **como foi corretamente observado neste caso.**

Os mencionados Princípios não podem ser encarados como simples prerrogativas legais que podem ser facilmente ignoradas ou deixadas de lado, como tenta argumentar a empresa PHILIPS. Pelo contrário, devem ser tratados com o devido respeito e consideração, pois, além de estarem vinculados à legislação, também possuem forte respaldo doutrinário e jurisprudencial.

Portanto, é responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES MS zelar rigorosamente pelos princípios mencionados, respeitando o que foi estabelecido no Instrumento Convocatório, como fez ao inabilitar a empresa PHILIPS, visto que este é o fundamento de todo o processo licitatório e garantirá a validade da fase contratual. Importante destacar que não se trata, em nenhum momento, de excesso de formalismo por parte da HOSPCOM, pois, com base nos artigos mencionados e nos princípios expostos, cabe à Administração atuar sempre conforme as cláusulas do Instrumento Convocatório, sem margem para interpretações extensivas ou restritivas, cumprindo fielmente o que está disposto no Edital e no Termo de Referência.

IV. DA CONSOLIDAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA HOSPCOM

As alegações apresentadas pela empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA carecem de fundamento e parecem ter como objetivo criar confusão e obstruir o andamento do certame. É importante ressaltar que a proposta da HOSPCOM atende rigorosamente às exigências do Edital, comprovando a capacidade técnica e a conformidade dos produtos ofertados. A argumentação da empresa recorrente não se sustenta diante da solidez das evidências documentais que atestam a adequação das soluções propostas.

Ademais, cumpre destacar que não existe qualquer irregularidade ou descumprimento nas ofertas da HOSPCOM, todos os requisitos solicitados pelo certame foram devidamente atendidos, demonstrando a responsabilidade da empresa em verificar as solicitações, esclarecimentos e adequações constantes no Termo de Referência. Em contrapartida, as tentativas da PHILIPS em perturbar o bom andamento do certame evidenciam um claro desconhecimento das tecnologias disponíveis no mercado. Tal atitude não apenas prejudica a competição justa, mas também compromete os interesses da Administração Pública.

Portanto, para garantir os interesses da Administração Pública e assegurar a lisura e a eficiência do certame, é essencial que as contrarrazões apresentadas pela HOSPCOM sejam devidamente consideradas, sendo que a manutenção da decisão de classificação da HOSPCOM é necessária não apenas para permitir o prosseguimento do processo licitatório, mas também para garantir que as decisões tomadas estejam em consonância com os critérios estabelecidos no Edital, promovendo a integridade da competição e atendendo às necessidades do órgão.

V. DO PEDIDO

Diante do exposto, **REQUER** sejam recebidas as presentes **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, a fim de que sejam julgados **TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os requerimentos constantes no recurso interposto pela empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, visto que a fundamentação apresentada pela recorrente carece de subsídio técnico e não demonstra qualquer desatendimento por parte da HOSPCOM em relação aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Por fim, espera-se que a Comissão de Licitação, ao analisar as contrarrazões apresentadas, mantenha a decisão que classifica a HOSPCOM, assegurando, assim, a continuidade do processo licitatório em conformidade com os interesses da Administração Pública.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2024.

HOSPCOM
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
LTDA:0574328800
0108

Assinado de forma digital
por HOSPCOM
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
LTDA:05743288000108
Dados: 2024.12.19
17:18:45 -03'00'

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 05.743.288/0001-08

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08**

WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Goiânia - GO, nascido em 14/02/1974, portador da cédula de identidade nº 3.109.409, expedida por SSP - GO em 21/01/2014 e do CPF(MF) nº 633.403.561-49, residente e domiciliado na Rua Canes, Qd. 01, Lt. 07, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP 74.884-559, filho de Washington Luiz Coelho e Iraídes Fleury Coelho.

Sócio único da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.083-300, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº **52600588630**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.743.288/0001-08**, resolve promover a presente Alteração do contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

I - DA CRIAÇÃO DA QUARTA FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - CRIAÇÃO FILIAL

A partir desta data fica estabelecida a criação da 4ª (quarta) filial, situada na Rua Ana Clara de Almeida, Nº 104, Cidade Alta, Cuiaba/MT, CEP: 78.030-245.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESTAQUE DO CAPITAL SOCIAL

A filial constituída terá destaque do Capital Social da matriz o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Em estabelecimento eleito como filial 04 (quatro), serão exercidas as atividades de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE(46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE(47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e

industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00), depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, depósito de qualquer natureza, exceto bancário CNAE(52.11.7-99) e depósito de mercadorias próprias, exceto inflamáveis e explosivos CNAE(52.11.7-01); Atividade de profissionais da área da saúde de instrumentação cirúrgica (CNAE 86.50.0/99).

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:05.743.288/0001-08**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome Empresarial e Título do Estabelecimento

A empresa gira sob o nome empresarial de **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, e adota como nome de fantasia a expressão **HOSPCOM**.

CLÁUSULA SEGUNDA -Endereço da Sede e Filiais

A empresa possui Matriz e 4 (quatro) Filiais constituídas, onde recebe as comunicações de estilo, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Matriz – Goiânia/GO - Tem sua sede na Rua 104, nº 74, Setor Sul, CEP 74.083-300, Goiânia - GO, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52600588630, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.743.288/0001-08.

Filial 01 – Brasília/DF - na SIG, Quadra: 6, Lote: 1245, Zona Industrial, na cidade de Brasília - DF, Cep: 70.610-460, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.743.288/0003-70.

Filial 02 – Goiânia/GO – na Rod. BR 153, Qd. CH, Lt. Area, Box 01 Galpão 02, Sala 01, Fazenda retiro, CEP: 74.620.430, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.743.288/0004-50.

Filial 03– Sorocaba/SP – na Av. São Paulo, Nº1572, Além Ponte, CEP: 18.013.003, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.743.288/0005-31.

Filial 04– Cuiaba/MT – na Rua Ana Clara de Almeida, Nº 104, Cidade Alta, CEP: 78.030-245.

CLÁUSULA TERCEIRA -Capital

O Capital Social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), representado por 1 (uma) quota de valor nominal de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cuja quota fica assim demonstrada:

TITULAR	PARTICIPAÇÃO %	N.DE QUOTAS	VALOR R\$
Weverton Luiz Coelho	100	1	720.000,00
TOTAIS	100	1	720.000,00

Parágrafo primeiro - A filial 02 – constituída terá destaque do Capital Social da matriz o valor de R\$ 100.000,00.

Parágrafo primeiro - A filial 03 – constituída terá destaque do Capital Social da matriz o valor de R\$ 50.000,00.

Parágrafo primeiro - A filial 04 – constituída terá destaque do Capital Social da matriz o valor de R\$ 50.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - Objeto da Matriz e Filial

A empresa tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças, CNAE (46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE (46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados , CNAE (33.12.1/03) ; Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE(46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE

(46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00), depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, depósito de qualquer natureza, exceto bancário CNAE(52.11.7-99) e depósito de mercadorias próprias, exceto inflamáveis e explosivos CNAE(52.11.7-01), atividade de profissionais da área da saúde de instrumentação cirúrgica (CNAE 86.50.0/99).

A Matriz tem por objetos sociais:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico -médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE(46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico - médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02) Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00), depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, depósito de qualquer natureza, exceto bancário CNAE(52.11.7-99) e depósito de mercadorias próprias,

exceto inflamáveis e explosivos CNAE(52.11.7-01), atividade de profissionais da área da saúde de instrumentação cirúrgica (CNAE 86.50.0/99).

A Filial 01 tem por objetos sociais:

serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos, eletroterapêuticos e de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados CNAE (33.12.1/03), Manutenção de sistemas de refrigeração/ar- condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02), Instalação de máquinas e equipamentos industriais CNAE (33.21.0/00), Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura CNAE (61.90.6/99), Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica CNAE (62.09.1/00).

A Filial 02 tem por objetos sociais:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto -médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE(46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00) Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89.0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00), depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, depósito de qualquer natureza, exceto bancário CNAE (52.11.7-99) e depósito de mercadorias

próprias, exceto inflamáveis e explosivos CNAE(52.11.7-01).

A Filial 03 tem por objetos sociais:

Em estabelecimento eleito como filial 03 (três), serão exercidas as atividades de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE(46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00), depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, depósito de qualquer natureza, exceto bancário CNAE(52.11.7-99) e depósito de mercadorias próprias, exceto inflamáveis e explosivos CNAE(52.11.7-01); Atividade de profissionais da área da saúde de instrumentação cirúrgica (CNAE 86.50.0/99).

A Filial 04 tem por objetos sociais:

Em estabelecimento eleito como filial 04 (quatro), serão exercidas as atividades de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados , CNAE(33.12.1/03) ; Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE(47.29.6/99); Comércio

varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE(46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00), depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, depósito de qualquer natureza, exceto bancário CNAE(52.11.7-99) e depósito de mercadorias próprias, exceto inflamáveis e explosivos CNAE(52.11.7-01); Atividade de profissionais da área da saúde de instrumentação cirúrgica (CNAE 86.50.0/99).

CLÁUSULA QUINTA - Duração e Início das Atividades

O prazo de duração das atividades é indeterminado, a empresa iniciou suas atividades em 23 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA - Data de Encerramento do Exercício

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Administração

A administração da empresa é exercida pelo sócio **Sr. WEVERTON LUIZ COELHO**, já qualificado, o qual fará uso da firma isoladamente e que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA - Declaração de Desimpedimento para o Exercício da Administração

O Sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011, Parágrafo 1º do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA - Abertura, Alteração e Extinção de Filiais

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante decisão do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável

Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas à interpretação na execução do presente instrumento, fica eleito o foro da cidade de Goiânia -GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Para que surta os efeitos legais, assina o presente instrumento digitalmente, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado de Goiás-GO.

Goiânia-GO, 01 de Fevereiro de 2024.

WEVERTON LUIZ COELHO
Sócio Administrador

Dr. BRUNA OLIVEIRA TAVARES
OAB - GO 60.026
Advogada



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63340356149	WEVERTON LUIZ COELHO
70123283124	BRUNA OLIVEIRA TAVARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2024 15:01 SOB Nº 20240390253.
PROTOCOLO: 240390253 DE 02/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401586769. CNPJ DA SEDE: 05743288000108.
NIRE: 52600588630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2024.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1º OFÍCIO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WEVERTON LUIZ COELHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3109409 SSP GO

CPF
633.403.561-49

DATA NASCIMENTO
14/02/1974

FILIAÇÃO
WASHINGTON LUIZ COELHO
IRAIDES FLEURY COELHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02361623154

VALIDADE
06/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/04/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
07/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46188866601
GO154550256

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

WEVERTON
LUIZ
COELHO:63
340356149

Assinado de
forma digital por
WEVERTON LUIZ
COELHO:63340356149
Dados: 2023.11
12:40:38 -03'00'

MANIFESTO

DATA: 28/11/2023

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

